

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2004

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dispõe sobre o regime tributário único das microempresas e das empresas de pequeno porte, previsto no parágrafo único do art. 146, e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SUPERSIMPLES, e dá outras providências

Dê-se ao § 4º do artigo 14 do Substitutivo adotado pela Comissão Especial a seguinte redação:

“§ 4º A restituição ou a compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior que o devido será solicitada à Secretaria da Receita Federal, a qual decidirá após ouvir o ente federativo a que se refere o parágrafo 5º, na forma definida em regulamento.”

Sala das Sessões, em de de 2006.

**Deputado Paulo Rubem Santiago
PT-PE**